



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 042/2020

Estabelece medidas institucionais, administrativas e de procedimentos para a realização de reuniões deliberativas, não deliberativas, dos fóruns consultivos e de eventos em caráter temporário e excepcional para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – Crea-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;

Considerando a Instrução Normativa n. 63, de 27 de julho de 2020, que altera a Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que nos termos do art. 196 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Considerando a necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do Crea-MS;

Considerando a Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR n. 10, de 15 de setembro de 2020, que altera a Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR n. 05, de 17 de abril de 2020, que estabelece regras de biossegurança a serem observadas pelos empreendimentos e atividades econômicas e sociais no enfrentamento da COVID-19 no Município de Campo Grande-MS;

Considerando, ainda, as Portarias n. 013/2020, n. 014/2020 e n. 035/2020 do Crea-MS;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, ad referendum da Diretoria e Plenário do Crea-MS, medidas administrativas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de caráter emergencial, para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19).

Art. 2º Adotar, a partir de 26 de outubro de 2020, a modalidade híbrida para a realização das reuniões deliberativas previstas em regimento do Crea-MS, qual seja, de forma presencial na sede em Campo Grande e remota (videoconferência), sem prejuízo da realização unicamente por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico que atenda aos objetivos do Conselho.

§ 1º Para a participação presencial o Conselheiro:

I - não deve se encontrar inserido no grupo de risco, nos termos do anexo da Portaria 013/2020,

II deve manifestar a sua vontade de participação, por escrito e com declaração de que não apresenta qualquer um dos fatores para aumento de complicações por COVID-19, nos termos do anexo da Portaria 013/2020;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 2º Para as reuniões presenciais previstas no caput, deverá ser observada nos locais disponibilizados para a realização a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, considerando-se os Conselheiros e equipe de apoio, qual seja:

I - plenário Eng. Euclides de Oliveira, capacidade total 55 (cinquenta e cinco) pessoas, lotação máxima 50% - 28 (vinte e oito) pessoas;

II - sala Eng. Civ. Fauze Scaff Gattass Filho, capacidade total 19 (dezenove), lotação máxima 50% - 9 (nove) pessoas;

III - sala Eng. Agr. Manoel Doreis Xavier de Oliveira : capacidade total 16 (dezesesseis), lotação máxima 50% - 8 (oito) pessoas;

IV - sala Eng. Eletric. Waldevino Timóteo de Souza capacidade total 10 (dez), lotação máxima 50% - 5 pessoas.

Art. 3º As reuniões não deliberativas e dos colegiados consultivos deverão, até ulterior decisão, continuar sendo realizadas por meio de videoconferência.

Art. 4º Nos locais em que se realizarem reuniões na sede do Crea-MS, em Campo Grande, devem ser observadas as seguinte medidas

I - distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas em todas as direções;

II - disponibilizar empregados durante as reuniões de modo a garantir que se mantenha o distanciamento social no ambiente;

III - uso obrigatório de máscaras durante todo o período de permanência nas reuniões;

III - manter adequada circulação do ar com portas e janelas abertas;

IV - instalar ponto de descontaminação com álcool em gel 70% na entrada e em pontos estratégicos no local das reuniões.

Art. 5º As medidas tratadas por esta Portaria têm caráter temporário e devem vigorar até disposição em contrário constante de ato do Presidente do Crea-MS.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º Permanecem vigentes as disposições constantes das Portarias 013/2020, 014/2020 e 035/2020 do Crea-MS, que não contradizem as disposições previstas nesta Portaria.

Art. 7º Submeter o assunto à consideração da Diretoria e do Plenário em suas próximas reuniões.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado digitalmente

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE





Documento assinado com certificado digital por **DIRSON ARTUR FREITAG, Presidente**, em **23/10/2020**, às **18:29**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Vistaram o processo

DAYANE LUCAS DA SILVA no dia **10/11/2020** às **13:11**

Eliene Batista Goncalves da Si no dia **23/11/2020** às **13:04**

JASON BRAIS BENITES DE OLIVEIRA no dia **10/11/2020** às **18:44**

Juliano Salles Marzola no dia **06/11/2020** às **15:21**

Sanderson Loubet Izidre no dia **12/11/2020** às **12:39**

Sandra Ribeiro da Silva Rodrigues no dia **06/11/2020** às **16:31**

Selma Angela Ortiz Ennes no dia **12/11/2020** às **14:19**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=-y4VoaQIEIqunOoNYGDOQ>



Incluído no processo n. P2020/166940-9 por Jaimeina Araujo Ribeiro em 24/11/2020 às 16:30:04